



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



**LEI 181/2005**

*Autoriza o Município de Piedade de Caratinga a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Piedade de Caratinga a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica o Município de Piedade de Caratinga autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.


**Art. 3º** - Fica o Município de Piedade de Caratinga autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adquirido, sabendo que o teto máximo de financiamento deste programa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.

**§ 1º** - Fica o Município de Piedade de Caratinga autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

**§ 2º** - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, 22 de dezembro de 2005.

  
Elenita da Penha Dornelas Lopes  
Prefeita Municipal